



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

Proc: 325122 Fis. 06
Rubrica: [assinatura]

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 95.461,62 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do vereador Ricardo Alexandre Toledo, para custeio de despesas com aquisição de material para distribuição gratuita, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.9032- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 95.461,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0022

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

001 – ADMINISTRAÇÃO

25.752.0057.2080- Manutenção das Atividades dos Serviços de Iluminação Pública

820-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 95.461,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)


Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de dezembro de 2022.


CARLOS ALBERTO DA SILVA TIRELLI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de dezembro de 2022.


Proc. 325122 Fls. 01
Rubrica: gf

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito